



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 839/2005

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

“Aprova a Planta de Valores Imobiliários para o ano de 2006.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a Planta de Valores Imobiliários de terrenos urbanos e glebas acima de 10.000 m² situados no perímetro urbano do Município de Alexânia, para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis, a ser utilizado para os lançamentos do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana; do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e também de cálculo para a indenização dos imóveis desapropriados pelo Município por interesse social.

Parágrafo único. A Planta de Valores conterà os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, na forma do art. nº 102 e parágrafo 1º do Código Tributário do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2.005.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal